

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.a REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA
H49
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 447/73

OBJETO — Aviso, 13ª sal., Férias, FGTS, RSR.

AUDIÊNCIAS
16/5/73, às 13,10 hs.

RECTE — Jair Mariano de Souza

REEDO — Maria de Lourdes Bessa Santana

Cr\$ 812,76

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de março

do ano de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação

e Julgamento de Goiânia autuo a

reclamação

que segue

[Signature]
Chefe da Secretaria

16-5-73
13.10

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J. C. J. desta Capital.

P. J. — J. C. J. DE GOIÂNIA

Protocolo

Entrada 81 3 / 73

Fôlha 81 N.º 44+133

JUSTIÇA DO TRABALHO

JAIR MARIANO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado n/Capital à Rua 29, nº 780, Fa ma, vem, respeitosamente, via de seu adv. m.j. à presença de V. Exa oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma MARIA DE LOUR DES BESSA SANTANA, sita à Av. da Divisa, nº 150- Bairro Santa Hele= na, n/Capital e o faz pelos fatos e fundamentos que seguem :-

que o reclamante foi admitido em 24.7.72, co mo balconista e percebendo o salário mínimo regional e demitido, in justamente, em 24.2.73, sem contudo receber as parcelas oriundas do seu contrato de trabalho, inclusive, trabalhando aos domingos e fe= riados, como também, não foi assinada a sua Carteira Profissional.

Assim, requer a V. Exa. a notificação da fir ma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designa da por V. Exa. conteste, se quiser, pena de revelia e no final seja condenada ao apgamento das seguintes parcelas: -

Aviso Prévio.....	Cr\$ 206,40 ✓
Férias prop. 8/12 avos.....	Cr\$ 91,76
13º salário.....	Cr\$ 137,60
F.G.T.S.....	Cr\$ 132,00
Repouso S. Remunerado	Cr\$ 245,00
Total.....	Cr\$ 812,76

Pede mais a devida assinatura em sua Cartei= ra Profissional e a devida comunicação ao INPS do débito, porventu= ra existente entre as partes das obrigações previdenciárias, para o devido levantamento.

Protesta-se pelas provas permitidas em direi to.
Pede deferimento.

Goiânia, 5 de março de 1973.

Raimundo Lustosa Corado
p/R. Lustosa Corado

CPF 021433801

RAIMUNDO LUSTOSA CORADO

16-2-73
1310

ADVOCACIA

Dr. JAIR MARIANO DE SOUZA, advogado de J. O. S. de São Paulo

Protocolo
1310
JURISDIÇÃO DO TRABALHO

JAIR MARIANO DE SOUZA, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Rua 29, nº 760, V. 14, vem, respeitosamente, via de seu adv. m.j. à presença de V. Exa. requerer Ação Resarcitória Trabalhista contra a firma MARIA DE LOURDES BASSA SANTANA, sito à Av. de Bivins, nº 150 - Bairro Santa Helena, Capital e o faz pelas razões e fundamentos que seguem: -

que o reclamante foi admitido em 24.7.72, em caráter efetivo e percebendo o salário mínimo regional e demitido, infortunadamente, em 24.2.73, sem contudo receber as parcelas oriundas do seu contrato de trabalho, inclusive, trabalhando nos domingos e feriados, como também, não foi assinada a sua Carteira Profissional.

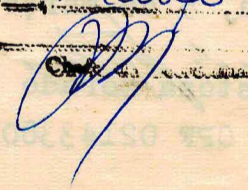
Assim, requer a V. Exa. a notificação da lide para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. consoante, se quiser, para de revelar e no final seja contada ao pagamento das seguintes parcelas: -

Avião Prévio.....	R\$ 200,40
Parcelas prop. 8/12 avos.....	R\$ 91,76
13e salário.....	R\$ 137,60
V.G.T.S.....	R\$ 132,00
Reposico 2. Remunerado.....	R\$ 245,00
Total.....	R\$ 812,76

Pede mais a devida assinatura em sua Carteira Profissional e a devida comunicação ao INPS do débito, porventura existente entre as partes e respectivas instituições, para o devido levantamento.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada para a realização da audiência, ficando citada o reclamante, em audiência, 9 de março de 1973, às 13,10 horas, para a realização da audiência, ficando citada o reclamante.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): JAIR MARIANO DE SOUZA, solt. comerciário
residente à Rua 29, nº 780 - Fama.

OUTORGADO (S): Raimundo Lustosa Corado,
Advogado, inscrição N.º 1705, OAB
Secção de Goiás.

PODERES : amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-juditia" e
"extra", para representar o (s) outorgante (s) perante
pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particu-
lares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou
natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em
geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os
de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabele-
cer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromen-
cionados para propor Ação Reclamatória Traba-
lhista contra a firma MARIA DE LOURDES BESSA
SANTANA, sita à Av. da Divisa, nº 150- Sta
Helena- n/Capital.

Podendo usar de todos os direitos permitidos
em lei.

Em Goiânia, 2.3.73

X JAIR MARIANO de SOUZA

Outorgante

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

Reconheço verdadeira a _____
ao lado de Jair
Mariano de Souza

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

Em testemunho _____ da verdade
Goiânia, 2 de 03 de 1973

[Handwritten signature]

PROCEEDINGS

OF THE
COMMISSIONERS OF THE
LAND OFFICE

IN
RESPONSE TO A
RESOLUTION PASSED AT A
MEETING OF THE COMMISSIONERS
HELD AT THE OFFICE OF THE
COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE
ON THE 14TH DAY OF MARCH 1884

AND
IN
COMPLIANCE WITH A
RESOLUTION PASSED AT A
MEETING OF THE COMMISSIONERS
HELD AT THE OFFICE OF THE
COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE
ON THE 14TH DAY OF MARCH 1884

AND
IN
COMPLIANCE WITH A
RESOLUTION PASSED AT A
MEETING OF THE COMMISSIONERS
HELD AT THE OFFICE OF THE
COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE
ON THE 14TH DAY OF MARCH 1884

AND
IN
COMPLIANCE WITH A
RESOLUTION PASSED AT A
MEETING OF THE COMMISSIONERS
HELD AT THE OFFICE OF THE
COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE
ON THE 14TH DAY OF MARCH 1884

AND
IN
COMPLIANCE WITH A
RESOLUTION PASSED AT A
MEETING OF THE COMMISSIONERS
HELD AT THE OFFICE OF THE
COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE
ON THE 14TH DAY OF MARCH 1884

4
M

Maria de Lourdes Bessa Santana
Av. da Divisa, 150-Bairro Santa Helena
Nesta

Jair Mariano de Souza


Praça Cívica, nº 9

16 13,10 treze e dez maio-73
 dezesseis

Goiânia, 15

março

73

Certifico que em 15 de março de 73
foi expedida a notificação da sentença de 10
pelo registro nº 9477
Goiânia, 15 de março de 73
p. 
Chefe da Secretaria

267/73

15 março 73

Exmo. Sr.

Pelo presente, fica V. Exa. notificado, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,10 hs., do dia 16 de maio do corrente ano, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação anexa.

Atenciosas saudações.

Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.
Superintendente do INPS, em Goiás.

Nesta

Original que em	15	de	3	de	73
foi exposto para	leitura da sentença de nº				
pelos	9478				
Goiânia,	15	de	3	de	73
p Chefe de Secretaria					

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ - 447 / 73

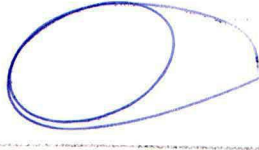
Aos 16 dias do mês de maio do ano de 1973, às 13,10 horas, em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes do Amorim vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Jair Mariano de Souza contra Maria de Lourdes Bessa Santana, relativa a aviso, etc


no valor de Cr\$ 812,76

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Sr. Dr. Raimundo Lustosa Corado e a recda. representada por seu preposto Sr. Ormezindo José de Santana.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

A recda. paga neste ato ao recte., por saldo de seu pedido, com exceção do FGTS., a quantia de cr\$300,00 que o mesmo recebeu e deu quitação. Custas pelo recte., no valor de cr\$28,80, dispensadas. Nada mais.


ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal
Rep. dos Empregadores


SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

Jair Mariano de Souza
Ormezindo J. Santana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 16 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Jair Mariano de Souza e o Reclamado Maria de Lourdes Bessa Santana e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros) relativa ao proc. JCJ nº 1147/73

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Roberto Bessa de Souza
SECRETÁRIO

Jair Mariano de Souza
RECLAMANTE

Maria de Lourdes Bessa Santana
RECLAMADO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Colônia, 17 de maio de 1973

Bruce
Secretário

009
[Signature]

[Faint signature]